



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3982

(22 de Março de 2.011.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em desafetar a destinação original da área em apreço, qual seja, parte do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional denominado Jardim Nova Era, para que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, possa utilizá-la em projetos de expansão da Rede de Água e Coleta de Esgoto do Município.

No mais, vale ressaltar que a área objeto do presente não terá a sua característica alterada, permanecendo como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização para o aparelhamento da Administração.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2.877/2011
(22 DE MARÇO DE 2011.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A**
AS COMISSÕES DE **COM PÙBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~... FAÇO SABER~~, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. S.S. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área pública caracterizada como parte da Área de Lazer, Jardim Nova Era, descrita no Parágrafo Único deste Artigo, fica destinada para a abertura de uma Viela Sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área pública objeto desta Lei apresenta as seguintes medidas e confrontações:

SITUAÇÃO: Localiza-se a Avenida Assis Crema, parte da Área de Lazer, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 35.97 m2

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Assis Crema onde mede 2,00 metros, da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel mede 16,44 metros mais 1,97 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer (área concedida a Loja Maçônica), do lado esquerdo mede 17,65 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer (área concedida a APAE), nos fundos mede 2,00 metros, confrontado com a Rua Piauí, perfazendo uma área total de 35,97m2.

ARTIGO 2º - A presente destinação se faz para utilização da respectiva área em projetos de expansão da Rede de Água e Coleta de Esgoto do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Março de 2011.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
19.04.2011
S.S.em
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 4.877/2011, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta à obras e serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.877/2011.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

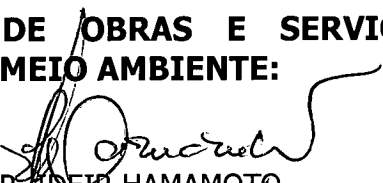


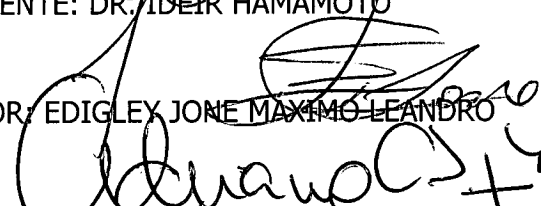
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

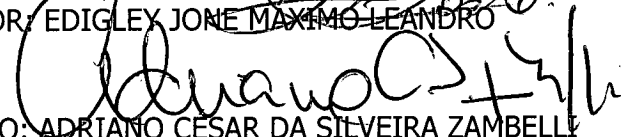
Estado de São Paulo

(cont. parecer PL. 4.877/2011)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: DR. IDEIR HAMAMOTO


RELATOR: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO


MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI